



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - **Chopinzinho** - **Paraná**

DECRETO Nº 101/98 - de 19 de outubro de 1998.

Dispõe sobre unificação de partes do lote nº 09, da quadra nº 31, do Loteamento Urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, a unificação de parte do lote 09 (nove) da matrícula 2175 com 270,00m² e parte do lote 09 (nove) da matrícula 72263, com 135,00m², ambos da quadra nº 31 (trinta e um), do Loteamento Urbano, desta cidade, totalizando área de 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), de propriedade do senhor IVO JOSÉ DALMUTH, protocolado nesta Prefeitura sob nº 1230/98, de 19 de outubro de 1998.

Art. 2º - A área a ser unificada referida do artigo anterior, se denominará partes do lote 09 (nove), da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 09-A, com distância de 13,50m e o azimute de 84º03'00";

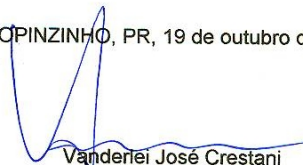
Sul: Confronta-se com a Rua 14 de Dezembro, com distância de 13,50m, e o azimute de 264º03'00";

Leste: Confronta-se com os lotes nºs 09-A e 09, com distância de 30,00m e o azimute de 174º03'00";

Oeste: confronta-se com os lotes nº 08-A, com distância de 30,00m e o azimute de 354º03'00".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 19 de outubro de 1998.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 19 de outubro de 1998.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete